LEI Nº 1.635/2018

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação – F.M.E. do Município de Cunha – Estado de São Paulo e dá outras providências.

ROLIEN GUARDA GARCIA Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME do município de Cunha, de natureza contábil, que tem por objetivo criar condições financeiras e gerenciais para o financiamento das ações da área da Educação, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2° -Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – Receita de impostos próprios do município;

II – Receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III – Receita de transferências do FNDE;

IV – Receita de transferências do FUNDEB;

V – Receitas de transferências voluntárias, convênios;

V – Outros recursos previstos em lei.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

Art. 3° -O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente da administração pública municipal.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME - e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação do Município;

III – Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

IV - Assinar cheques, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o responsável pela Tesouraria do município, quando for o caso;

V - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o responsável pela Tesouraria do Município;

Art. 5.º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 6.º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7.º - A escrituração contábil será feita e regida pelos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Praça Cel. João Olímpio, 91 – Centro – Cunha/SP – CEP 12.530-000 – CNPJ 45.704.053/0001-21
Telefone: (12) 3111-5000 – e-mail: gabinete@cunha.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

Art. 8.º - As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 9° - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 10 - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos à aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 -Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

VI - Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 12- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 25 de maio de 2018.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO